



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0031817/2023-32

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO
REPRESENTADA PELO CENTRO DE
REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL -
BETIM E GUARDOG MINAS LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional - Betim, Senhor Nilmaier Cordeiro Assunção, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o **GUARDOG MINAS LTDA**, inscrito no Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 17.288.922.0001-49, com endereço na Rua Barão de Coromandel, 632 - B, São Tomaz, CEP 31.741-085, BH/MG, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0031817/2023-32, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (72310767), constantes do Processo SEI 1450.01.0031817/2023-32.
- 2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.6. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) **DOADOR(A)**.
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) **DOADOR(A)**, caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0031817/2023-32.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS						
CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO⁴	VALOR⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL⁶
000639842	CANINO - RACA: ROTTWEILER; SEXO: MACHO; PELAGEM: COR PRETA; FINALIDADE: PARA SEGURANCA DE PRESIDIOS	ANIMAIS DE TRACAO, POLICIAMENTO, REPRODUCAO, ESTUDOS	CANINO - RACA: ROTTWEILER; SEXO: MACHO; PELAGEM: COR PRETA; FINALIDADE: PARA SEGURANCA DE PRESIDIOS	BOM	R\$ 350,00	1451222
AUTORIZAÇÃO						

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

GUARDOG MINAS LTDA
DOADOR(A)

NILMAIER CORDEIRO ASSUNÇÃO
DIRETOR GERAL DO CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BETIM
DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Nilmaier Cordeiro Assuncao, Diretor(a) Geral**, em 25/11/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Nº de Série do Certificado: 164777556375699697367911612599114757840



Documento assinado eletronicamente por **GUARDOG MINAS GUARDOG MINAS LTDA** registrado(a) civilmente como **ANGELA MARIA ANGELI, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101987485** e o código CRC **B8BDB703**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001970/2023
Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 12/12/2024. Vigência: 365 dias. Processo Sei nº1480.01.0007930/2023-36.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000576/2023
Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Ação Social Villaregia. Objeto: Ampliação de Meta. Assinatura: 12/12/2024.Processo Sei nº1480.01.0003936/2023-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1481001766/2023
Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Instituto Social Acreditar e Lutar - ISAL. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 12/12/2024. Vigência: 100 dias.Processo Sei nº1480.01.0004003/2023-44.

4 cm -12 2023349 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a Nota Jurídica/SEF nº 536, etendo em vista incompetência atribuída pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817, de 14/06/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588, de 2004 e, ainda, o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133, de 2021,RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação forma do art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,e AUTORIZO contratar com a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16 – CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD) E CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA (CCER),a ser prestado na edificação em que funciona o Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CCMG, pelo valor total de R\$80.370,84 (oitenta mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). A despesa referente à presente contratação será acobertada pela dotação orçamentária 1191.04.129.045.4079.0001.33.90.39.69.0. Fontes 10, consignada no orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.677, de 16 de janeiro de 2024, consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes
Secretário de Estado de Fazenda

4 cm -12 2023454 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE GARANTIDOR
Processo Administrativo: 1300.01.0000542/2020-41; Partes: ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA) e da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), SPE - Concessionária do Aeroporto da Zona da Mata e o Banco do Brasil S.A.; Objeto: contratação, pela CONCESSIONÁRIA, com a anuência do PODER CONCEDENTE, do Banco do Brasil S.A. como AGENTE DE GARANTIA para a prestação dos serviços de administração da garantia constituída, nos termos da cláusula 29 do CONTRATO, e na forma do CONTRATO DE PENHOR. Vigência: a partir da assinatura e permanecerá em vigor enquanto vigente o Contrato de Concessão e o Contrato de Penhor. Data de assinatura: 10/12/2024. Signatários: pelo Estado de Minas Gerais: Pedro Bruno Barros de Souza (SEINFRA) e Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF); pelo Banco do Brasil S.A.: Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto; pela Concessionária: Alexander Cerqueira Silva e Pedro Américo Mendes de Castro.

4 cm -12 2022987 - 1

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT.

SÚMULA SEI Nº113 DA 18ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (10/12/2024). Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h, (nove horas), reuniram-se de forma virtual, o Senhor Marcos Marcio da Rocha Ferreira, Presidente interino do CT juntamente com os seguintes Conselheiros: Fernando Antonio Soares Bezerra, Joubert Rodrigues de Souza, Lucas Gustavo Granato Ferreira, Marcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Michelle Guimarães Carvalho Guedes. Os Conselheiros efetivo e suplente do BPMMG/CEP Cap. PM Warley Dias dos Santos e Cb. PM Victor Augusto Peixoto, e, os Conselheiros efetivo e suplente da AMM Thiago Ferreira e Rodrigo Lazaro, tiveram suas ausências justificadas. Na sequência, o Presidente interino fez a conferência do quórum para o início da 18ª reunião (décima oitava reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. O Presidente cumprimentou a todos dando as boas-vindas aos Conselheiros, passando a palavra o Conselheiro Fernando Antonio Soares Bezerra, para relatos dos processos distribuídos, conforme pauta. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDÉM DO DIA. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1074/2024: Processo nº: 1300.01.0001829/2024-06, Interessado: Viação Oran Ltda., deliberou, por unanimidade, opinar favoravelmente ao pedido para obtenção de Anuência Prévia. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1075/2024: Auto de Infração E000045284, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1076/2024: Auto de Infração E000042415, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1077/2024: Auto de Infração E000043591, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1078/2024: Auto de Infração E000040354, Recorrente: Empresa Gontijo de Transportes Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1079/2024: Auto de Infração E000040969, Recorrente: Empresa Gontijo de Transportes Ltda, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1080/2024: Auto de Infração E000045732, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1081/2024: Auto de Infração E000046285, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1082/2024: Auto de Infração E000046253, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1083/2024: Auto de Infração E000001465, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1084/2024: Auto de Infração E000001474, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por unanimidade, pelo arquivamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1085/2024: Auto de Infração E000007989, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1086/2024: Auto de Infração E000009223, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1087/2024: Auto de Infração E000004447, Recorrente: Uniminas Consórcio - RIT2, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Antônio

Soares Bezerra – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1088/2024: Auto de Infração E00004397, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pela Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Antônio Soares Bezerra – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1089/2024: Auto de Infração E000014967, Recorrente: Consórcio via Amazonas - RITI, deliberou, por unanimidade, pelo cancelamento do Auto de Infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1090/2024: Auto de Infração E000044156, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1091/2024: Auto de Infração E000044116, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1092/2024: Auto de Infração E000044103, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatoria. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento – DER/MG, que o fez na mesma sessão. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1093/2024: Processo nº: 1300.01.0001214/2022-30, deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do relator: 1 - Retificar a Deliberação 1100/2023, deste Colegiado, para que a linha criada entre as cidades de São Gonçalo do Pará e Nova Serrana seja operada pela Empresa Braulino F. Oliveira Ltda.; 2- Tornar sem efeito as letras “b” a “d” da Deliberação 1100/2023. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1094/2024: Auto de Infração E000025540, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1095/2024: Auto de Infração E000037652, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1096/2024: Auto de Infração E000038186, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1097/2024: Auto de Infração E000046733, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda.7, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1098/2024: Auto de Infração E000046066, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 1099/2024: Auto de Infração E000045692, Recorrente: Expresso Setelagoano Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSELHO DE TRANSPORTES: A 1ª Reunião do ano de 2025 do Conselho de Transportes conforme calendário definido, está prevista o dia 14/01/2025 a partir das 09h. O recesso das reuniões do CT está compreendido entre o período de 11 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro 2025. A data de retorno da 1ª Reunião 2025 será no dia 14/01/2025; Férias da Secretária no período compreendido entre 20/12/2024 a 10/01/2025. Palavra franca: O Presidente franqueou a palavra aos membros do Conselho, dela ninguém fazendo uso. Encerramento: O Presidente interino, coloca em votação a Ata da 18ª Reunião de 2024, sendo aprovada por unanimidade. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo Presidente e Conselheiros.

NEIVA DA GLÓRIA DE ALCÂNTARA MIRANDA MARINHO
Secretária do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT

30 cm -12 2023024 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: M. BORGES ENGENHARIA LTDA, Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº DE-019/2023. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos alterando a data do término para 30/10/2025 e a prorrogação de execução do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos. SEI 2300.01.0040298/2023-30. Assinatura: 11/12/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Fausto Borges da Motta, por contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: BRASCOEMP - BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº DE-030/2023. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato por mais 107 (cento e sete) dias corridos, alterando a data de término para 11/08/2025 e a prorrogação de execução do Contrato por mais 107 (cento e sete) dias consecutivos. SEI 2300.01.0047920/2023-70. Assinatura: 11/12/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Roberto Gomes Polatscheck, por contratado.

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 344.060,91m² (trezentos e quarenta e quatro mil sessenta metros e noventa e um centavos), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado “Várzea do Felício”, no município de Betim, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000591/2024-42, de interesse de “Waldir Cardoso Teixeira”.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024
Steffane Aguiar
CAUA 111106-0
Arquiteta e Urbanista

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -12 2023387 - 1

NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2024

A Agência RMBH, por meio da Diretoria de Regulação Metropolitana, NOTIFICA o Senhor Jheury Cândido Jardim, inscrito no CPF sob o nº XXX.326.196-XX, do Auto de Infração nº 11/2024, Processo SEI nº 2430.01.0000265/2019-32, referente ao descumprimento do inciso I, art. 5º, da Lei Complementar nº 107/2009, no empreendimento “Terreno localizado na Estrada Nossa Senhora da Paz”, localizado no Município de São Joaquim de Bicas/MG. Desta autuação cabe recurso à Comissão de Apreciação de Recurso (CAR), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir desta publicação, nos termos do art. 15º, do Decreto Estadual nº 48.891/2024. O recurso referente ao Auto de Infração poderá ser entregue das seguintes formas:

1. Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (acessarhttp://www.agenciarmbh.mg.gov.br/fiscalizacao/e seguir os passos descritos nas opções disponíveis);
2. Protocolo físico da documentação ao Setor de Protocolos (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901);
3. Envio pelos Correios para o destinatário: Agência-RMBH / Diretoria de Regulação Metropolitana / Gerência de Fiscalização, no endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901.

5 cm -12 2023407 - 1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 196.543,59m² (cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metro quadrado), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado “Funil”, no município de Vespasiano, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000389/2024-64, de interesse de “Canaã Urbanismo e Empreendimentos Imobiliários Ltda.”.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

Bárbara Scorsolini Jota
CAUA233.668-5
Arquiteta e Urbanista

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -12 2023376 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 282/2024 e do ato de delegação de competência, publicado em 10 de fevereiro de 2024, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 149/SEJUSP/NUREL/2024, de 08 de novembro de 2024, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0001523/2024-63, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.111,20 (onze mil cento e onze reais e vinte centavos), à empresa Mundial Refeições e Lanches Ltda., CNPJ nº: 21.545.265/0001-45, com sede na Rua Antônio Chaves de Miranda, 26, Centro, Santa Cruz de Minas/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

4 cm -12 2023296 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9391216.01.2024

PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às unidades prisionais do lote 303: CERESP Contagem - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, Carceragem do Fórum Contagem, Complexo Penitenciário Nelson Hungria, Presídio de Ibirité e Presídio de Juatuba, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicossanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço nas unidades prisionais em epígrafe. OBJETO: 1.1.1. A SUPRESSÃO do contrato inicial em 13,13% (três vírgula treze por cento) equivalente ao montante de R\$1.132.182,56 (um milhão, cento e trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em razão da exclusão do Presídio de Ibirité, considerando o dia 11/08/2024 o último dia de execução contratual na unidade, devida desativação da referida Unidade, conforme Decisão Judicial (90858970). VALOR DO TERMO: R\$ 35.071.141,38 (trinta e cinco milhões, setenta e um mil cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.10.1 e 1451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Lucas Panisson. Assinatura em: 12/12/2024.

5 cm -12 2022983 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 282/2024 e do ato de delegação de competência, publicado em 10 de fevereiro de 2024, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 47/SEJUSP/NUREL/2024, de 07 de novembro de 2024, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.005307/2023-61, que recomendou a aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 20.199,00 (vinte mil cento e noventa e nove reais), à empresa CL RESTAURANTE DE EUGENÓPOLIS EIRELI, CNPJ nº 02.334.709/0001-59, com sede na Praça Levindo Araújo, nº 207, bairro Centro, Eugenópolis/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

4 cm -12 2023139 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Compromisso nº 4567/2024. PARTES:EMG/SEJUSPe MINAS JEANS IND. DE CONFECÇÃO LTDA. Na Unidade PRESIDIO JOSÉ ABRANCHES GONÇALVES. OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir do dia 29 de novembro 2024, o Termo de Compromisso nº 4567/2024, por solicitação da empresa, de acordo com Cláusula décima primeira do Termo citado.

2 cm -12 2023055 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9263196.05.2024
PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa EXTINTORES PRATA LTDA - EPP. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção, reparo e recarga de extintores de incêndio. OBJETO: 1.1.1. O ACRÉSCIMO do contrato inicial em 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento), equivalente ao montante de R\$ 17.734,19 (dezesete mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), conforme justificativa (99880372); 1.1.2. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO e do ANEXO I do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9263196.04.24 (93841496), em razão do acréscimo anteriormente citado, passando o valor global do referido termo para R\$ 375.236,24 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). VALOR DO TERMO: R\$ 375.236,24 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.130.4348.0001.339039.21.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luísa Silva Falcão e Aroldo Prata Paulino. Assinatura em: 12/12/2024.

4 cm -12 2023216 - 1

EXTRATO DO DONTRATO DE DOAÇÃO

SEI nº 1450.01.0031817/2023-32. Doador: GUARDOG MINAS LTDA. Donatário: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de um canino para desenvolvimento de atividades de segurança. Valor total dos materiais doados: R\$530,00. Data da assinatura: 26/11/2024. “Belo Horizonte, mg 06 de dezembro de 2024

2 cm -12 2023231 - 1

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1451001108/2024
PUBLICADO em 06/12/2024, Página 47, coluna 3, 6 cm -05 2020444 – 1. MOTIVO: Para correção do instrumento assinado.

1 cm -12 2023379 - 1

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1451001088/2024
PUBLICADO em 12/12/2024, Página 36, coluna 4, 3 cm -11 2022787 – 1. MOTIVO: Para correção do instrumento assinado.

1 cm -12 2023381 - 1

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1451001088/2024
PUBLICADO em 04/12/2024, Página 44, coluna 2, 3 cm -03 2019275 – 1. MOTIVO: Para correção do instrumento assinado.

1 cm -12 2023380 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 285/2024 - Objeto: Contratação da prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma administrada, dentro das instalações do Presídio de Alfenas, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicossanitárias adequadas aos Indivíduos Privados de Liberdade - IPLs e servidores públicos a serviço na unidade em epígrafe, utilizando a contratação de mão de obra carcerária, na produção das refeições dentro da Unidade de Alimentação e Nutrição, capacitando-a por meio de cursos profissionalizantes no ramo de alimentação e nutrição coletiva, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo de compra 1451044 000285/2024, que declarou vencedora do certame a EMPRESA VERONA SERVICOS LTDA, CNPJ 30.431.915/0001-12, conforme documentos instruídos nos autos do processo SEI 1450.01.0162130/2024-59. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024
Camilla Aparecida Drumond
Superintendente de Infraestrutura e Logística.

5 cm -12 2023434 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1371001126/2024
Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA. Objeto: projeto de proteção do bem-estar de animais domésticos nos municípios consorciados por meio da aquisição trailer adaptado para realização de castrações de animais (castramóvel). Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371.18.541.027.4047.0001.4.4.40.41.01.0.10.4. Valor da Contrapartida: R\$ 6.350,00. Assinatura: 11/12/2024. (a) Diogo Soares De Melo Franco – Subsecretário de Gestão Ambiental/SEMAD e (b) José Roberto Garíf Guimaraes – Presidente CIMVALPI. Gestor: Tulio Rodrigo Silva Santos, Masp: 1565098-9. Vigência: 520 dias, a contar da publicação.

3 cm -11 2022936 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce torna público o resultado da Chamada Pública nº 01/2024 - Processo 2100.01.0025760/2024-70, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (pó de café torrado e moído), dando ciência aos interessados de que, conforme disposto no item nº 5.1 do Edital de Credenciamento de referida chamada pública, a Comissão de Credenciamento receberá, até a data de 10 de dezembro de 2024, os envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da chamada. Todavia, nenhuma documentação/proposta foi entregue via correios ou presencialmente até o início da sessão da Chamada Pública, às 9 horas do mesmo dia. Portanto, determino o arquivamento deste processo.

Governador Valadares, 12/12/2024.
Ariane Cristiane Araújo Goulart
Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

PROCESSO DE COMPRAS: 2101018 000026/2024
INTERESSADOS: UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE/ IEF E MANOEL MECIAIS DE CAMPOS.

Com base nas considerações apresentadas por meio da Nota Técnica nº 4/IEF/NAR TIMÓTEO/2024), Relatório Técnico I/EF/NAR TIMÓTEO/2024 e justificativas para inexigibilidade, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pela Portaria IEF n.º 97/2023, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcrons disposições contidas no artigo nº 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412130120210152.

Publicação do extrato do Contrato (104009291)

SEI 1450.01.0031817/2023-32 / pg. 5

